

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS – ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 033/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANDRESSA PAULA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.446.363/0001-71, com sede na Rod SC 452, n.º 2488, Bairro São José, no município de Monte Carlo, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão do Ilmo. Pregoeiro que habilitou a empresa **WORKLIGHT SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA**, pelas razões que passa a expor:

1. RELATÓRIO DO PROCESSO

Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico que tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviço de iluminação Pública** no município de Catanduvás.

O Ilustríssimo Pregoeiro entendeu pela habilitação da empresa Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação LTDA, contudo, a mesma descumpriu com as exigências do edital, sendo equivocada sua habilitação.

2. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Antes de adentrar especificamente nos itens previstos no edital que foram descumpridos pela empresa que se sagrou vencedora do certame, torna-se prudente uma breve explanação acerca da necessidade de cumprimento integral ao disposto no edital de lançamento do certame.

O Art. 3º da Lei 8.666/93, legislação utilizada para nortear o certame, prevê:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).”

No que tange ao princípio da vinculação ao Edital, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 41, expõe que:

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, **ao qual se acha estritamente vinculada.**” (grifei)*

Sobre o tema, leciona CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO¹:

¹ Curso de direito administrativo. 28. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. p. 588/589.

“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observância feliz, que é sua 'lei interna'. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).”

Em comentários à previsão legal do art. 41, MARÇAL JUSTEN FILHO² considera que:

... o instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. **Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.** Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para o desfazimento dos atos administrativos. Porém, isso acarretará necessariamente o refazimento do edital, com invalidação do procedimento licitatório já desenvolvido. Deverá ser reiniciado o procedimento licitatório (inclusive com novas publicações pela imprensa). *Ter-se-á, na verdade, novo procedimento licitatório”*

Portanto, a regra do edital deverá ser cumprida pela Administração, delimitando sua discricionariedade ao conteúdo do instrumento convocatório. Isso em atenção aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, conforme a previsão do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nesse sentido, também o entendimento jurisprudencial:

“APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE POR TER DESCUMPRIDO EXIGÊNCIA DO EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA NA ORIGEM. RECURSO DO ENTE MUNICIPAL LICITANTE. LEGALIDADE DA PREVISÃO DO EDITAL QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O DOMICÍLIO DA LICITANTE E, TAMBÉM, O LOCAL DA LICITAÇÃO. ARTS. 27, INC. IV E 29, INC. III, DA LEI N. 8.666/93, 193 DO CTN E 502 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO MOTIVADA PELA EXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EXPRESSA, NA LEI MUNICIPAL, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DÉBITOS PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL LICITANTE. INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, A TEMPO E MODO, AOS TERMOS DO EDITAL. CONCORDÂNCIA TÁCITA. VINCULAÇÃO ÀS REGRAS EDITALÍCIAS. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA OBJETIVA DO EDITAL QUE

² Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 567/568). (grifei)

CONDUZ À INABILITAÇÃO. AUSÊNCIA DE ATO VIOLADOR DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. REMESSA OFICIAL E APELO CONHECIDOS. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. SEGURANÇA DENEGADA.” (TJSC, Apelação Cível n. 0301988-15.2016.8.24.0022, de Curitiba, rel. Vera Lúcia Ferreira Copetti, Quarta Câmara de Direito Público, j. 24-10-2019). (grifo nosso)

Assim, **é inquestionável que a Administração Pública deve cumprir estritamente aos termos e condições lançadas no edital.**

2.1. DO NÃO ENVIO DO ARQUIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Dispõe o item 5 e 5.5 do Edital:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Destaca-se que os itens acima citados deixam claro a necessidade do envio da proposta juntamente com os demais documentos de habilitação, devendo ser encaminhado de forma **concomitante** com os demais documentos, **o que não ocorreu!**

Conforme se extrai da documentação apresentada pela empresa que se sagrou vencedora, não houve o anexo da proposta, ou seja, descumpriu com as regras do instrumento convocatório.

Nobre julgador, os regramentos previstos no edital devem ser seguidos à risca, sob pena de favorecimento e terceiros. O licitante nitidamente descumpriu com as regras do edital ao deixar de apresentar a proposta de preços, logo, deve ser declarado inabilitado.

2.2. DO ENVIO DE CONTRATO SEM DATA DE VALIDADE COM FORNECEDORA

Dispõe o item 10, alínea “f” do edital:

“10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

f) Declaração de que é autorizada de pelo menos uma marca de luminárias de iluminação pública anexando o contrato entre as partes que comprove tal afirmação.”

A empresa Worklight, vencedora do certame, descumpriu o referido item, haja vista que apresentou contrato com a empresa Optimus Technology Equipamentos de Iluminação LTDA. Ocorre que o referido contrato não possui data de validade.

Na imagem abaixo, extraída do contrato, podemos perceber que a assinatura do contrato ocorreu em setembro de 2020.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, devidamente assinadas.

IRINEU
GRADE:5436178
8987

Assinado de forma digital por IRINEU
GRADE:54361788987
Dados: 2020.09.18 14:20:25 -03'00'

**OPTIMUS TECHNOLOGY
FABRICANTE**

Testemunhas:

Schroeder/SC, 10 de Setembro de 2020.

GABRIEL
GALVAGNI:02011966035

Assinado de forma digital por GABRIEL GALVAGNI:02011966035
Dados: 2020.09.17 18:14:39 -03'00'

**WORKLIGHT
AUTORIZADA**

RUBENS
WALMORBIDA
NETO:04849025986

Assinado de forma digital por RUBENS WALMORBIDA NETO:04849025986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=DM BRANCO, ou=33678883000142, cn=RUBENS WALMORBIDA NETO:04849025986
Dados: 2020.09.17 21:41:04 -03'00'

Consta do contrato a possibilidade de expiração em 06 meses caso não haja movimentação

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Quadragésima Oitava. A denúncia do presente contrato poderá ocorrer a qualquer tempo e por qualquer contratante mediante prévia notificação, com Aviso de Recebimento, num prazo de 30 dias.

Cláusula Quadragésima Nona. O contrato será, imediatamente, rescindido, caso seja constatada irregularidade na cobrança dos serviços prestados, bem como com relação a produtos, peças ou componentes sob garantia da FABRICANTE, e, ainda, na hipótese de mudança de endereço para área fora do interesse da FABRICANTE.

Cláusula Quinquagésima. A falta de movimentação, pela AUTORIZADA, concernente à aquisição de produtos, peças ou componentes da FABRICANTE, em período superior a 06 (seis) meses, autoriza a FABRICANTE, a rescindir o presente contrato.

Há declaração emitida pela empresa Optimus dando conta acerca da vigência do contrato:

DECLARAÇÃO

OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.531.686/0001-54, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 5203, sala 01, Centro Norte, Schroeder/SC, CEP 89275-000, neste ato, através de seu sócio-administrador, o **Srº Irineu Grade**, portador do CPF nº 543.617.889-87 e RG nº 5.328.550 SESP/SC, confere informar que a empresa **Worklight Soluções em engenharia elétrica e automação LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 914, centro, na cidade de Joaçaba/SC é autorizada pela declarante a prestar o serviço de manutenção, ensaio e reparo de todas suas linhas de luminária pública com tecnologia de LED, refletores e projetores.

Schroeder, 24 de novembro de 2022.

IRINEU

GRADE:54361

788987

Assinado de forma
digital por IRINEU
GRADE:54361788987
Dados: 2022.11.24
10:58:13 -03'00'

OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Irineu Grade

Sócio-administrador

No entanto, a declaração apresentada pela empresa consta data de 24/11/2022. Contudo, considerando a cláusula de possibilidade de extinção em 06 meses, **não há nada que comprove que o presente contrato está ativo até o momento do certame**. Haja vista que a declaração apenas garante a vigência até maio de 2023.

Logo, também é devida a inabilitação da empresa Worklight pela falta de qualificação técnica.

2.3. DA MODIFICAÇÃO DA PROPOSTA APÓS ABERTURA DO CERTAME

Dispõe o item 5.3 do Edital:

“V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.”

A empresa Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação LTDA, inseriu na data de 18/08/2023 as 16:45:58 a proposta reajustada conforme podemos observar abaixo:

- 18/08/2023 16:48:23 - F. WORKLIGHT SOLUCOE... - Negociação Item 0001: Prezados! Proposta reajustada cadastrada e os documentos do item 10.13 já constam na documentação enviada junto ao processo. Qualquer esclarecimento, nos colocamos a disposição.
- 18/08/2023 16:46:34 - Sistema - O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.879.676,62.
- 18/08/2023 16:45:58 - Sistema - O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
- 18/08/2023 10:42:59 - Pregoeiro - Lembrando a vencedora provisória, que após encerrada a fase de negociação, a mesma tem 05 (cinco) dias consecutivos para encaminhar a documentação solicitada no item 10 13 Qualificação Técnica, constante no termo de referência. Os documentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico: servurbano@catanduvas.sc.gov.br, para análise e conferência por parte da secretaria solicitante. O arquivo com os documentos enviados estará disponível para consulta no site do município.
- 18/08/2023 10:42:16 - Sistema - A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/08/2023 às 18:00.

Como a data limite para negociação estava prevista para 18/08/2023 às 18 horas, após o horário comercial, a empresa recorrente visando garantia de seu direito, manifestou a intenção de recurso via chat às 18h20min do dia 18/08/2023:

- 18/08/2023 18:20:52 - Sistema - O fornecedor ANDRESSA PAULA DE SOUZA EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
- 18/08/2023 16:48:23 - F. WORKLIGHT SOLUCOE... - Negociação Item 0001: Prezados! Proposta reajustada cadastrada e os documentos do item 10.13 já constam na documentação enviada junto ao processo. Qualquer esclarecimento, nos colocamos a disposição.
- 18/08/2023 16:46:34 - Sistema - O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.879.676,62.
- 18/08/2023 16:45:58 - Sistema - O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.

A intenção de recurso deixou claro todos os itens descumpridos pela empresa. A empresa foi declarada habilitada no dia 23/08/2023 às 15h54min, contudo, **superada a fase de classificação e não mais em fase de negociação, após a abertura da sessão**, a empresa inseriu novo arquivo no dia 24/08/2023 às 00:25, modificando os modelos da proposta dos itens 2.112, 2.115, 2.116, 2.117, 2.118 e 2.119, **os quais foram apontados na intenção de recurso**, alterando diretamente o valor da proposta.

- 23/08/2023 15:54:17 - Pregoeiro - Boa tarde. A arrematante encaminhou a documentação quanto a qualificação técnica para o e-mail informado dentro do prazo estipulado. A secretaria solicitante do processo, conferiu e analisou a documentação apresentada e declara estar de acordo com o solicitado. Diante da manifestação da secretaria, a arrematante será declarada habilitada no referido processo.
- 18/08/2023 18:20:52 - Sistema - O fornecedor ANDRESSA PAULA DE SOUZA EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
- 24/08/2023 00:25:21 - Sistema - O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.

Ora, nobre Julgador, fica claro, com a mudança da documentação apresentada, que a empresa habilitada não estava com a documentação em conformidade com o edital. Sendo, portanto, indevida a sua habilitação.

Vale destacar que a conduta da Recorrente, além de encontrar vedação no próprio edital, também há previsão na Lei de Licitações:

Além disso, dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Logo, caso sejam aceitos os documentos apresentados pela empresa, a Administração Municipal estará concorrendo na irregularidade junto com a empresa.

2.4. DOS ITENS OFERTADOS NA PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL

O edital prevê no item 5.11, alínea “b”

5.11 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

Salientamos que o critério de julgamento é o de menor preço global e não por item, logo estando a empresa inabilitada para qualquer um dos itens do edital, **cabível sua inabilitação.**

A empresa Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação LTDA, ofertou em sua proposta vários itens em desacordo com o solicitado no edital, a exemplo dos relacionados abaixo:

- **Item 2.24 – Marca Olivo Modelo OBDP10/45:** Ao acessar o site da marca verificamos que o produto ofertado não possui as especificações exigidas no edital:



Dados Técnicos (mm)	
Código	Peso
OBDP10/45	10,700



Figura 1 <https://www.olivosa.com.br/braco-decorativo-obdp1045>

Para confirmação entramos em contato com o representante da empresa via e-mail, solicitando cotação e a sua resposta foi que a empresa não fabrica esse modelo de braço (descrito no item 2.24), conforme podemos confirmar abaixo:

Figura 2 E-mail encaminhado



Figura 3 E-mail encaminhado



Figura 4 Resposta da empresa

- **Item 2.95 – Marca Empalux – Modelo MIRAGE I**

A marca Empalux não produz mais esse modelo desde maio/2023, conforme carta colacionada abaixo, dessa forma a empresa declarada vencedora está ofertando um produto fora do mercado, não cumprindo o solicitado no edital.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

À

ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Ref.: Descontinuidade dos produtos LUM PUB MIRAGE 70 A 150W FECH E27 E E40 (lp21201) e LUM PUB MIRAGE II 70 A 400W E27/E40 (lp31211).

Prezados Senhores,

A MULTIMERCANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.049.640/0001-47, residente na Rua Joaquim Alves Fontes, 2098 – Cep: 83.085-500 – Colônia Murid – São José dos Pinhais/Paraná, fornecedora dos produtos LUM PUB MIRAGE 70 A 150W FECH E27 E E40 e LUM PUB MIRAGE II 70 A 400W E27/E40 informa que por motivo de reorganização da linha de produtos o mesmo foi descontinuado.

Desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

RAQUEL
ANGELICA
ROSSI0295
3990909

Aprovado de forma
digital por RAQUEL
ANGELICA
02060220.3990909
Cartão 3021.35.75
164336-0700

Multi Mercantes Ltda.

CNPJ: 04.049.640/0001-47

(41) 3021 3500

Rua Joaquim Alves Fontes, 2098
Colônia Murid - 83085-500
São José dos Pinhais - PR

Rua Dona Ana 7641, 93, Coqueiros
82142-470 - Curitiba - PR
41 3021 3500

www.empalux.com.br

Figura 4 Carta da empresa

Logo, evidente a necessária inabilitação da empresa.

- **Itens 2.112, 2.113, 2.114, 2.115, 2.116, 2.117, 2.118, 2.119** – A empresa a marca DEMAPE, e os modelos relacionados abaixo:

Marcas e modelos ofertados pela empresa declarada vencedora na proposta anexada em 18/08/2023:

2.112 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 150

- 2.113 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 250**
- 2.114 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 400**
- 2.115 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 70**
- 2.116 – DEMAPE - RVMET HPI AFP 150**
- 2.117 – DEMAPE - RVMET HPI AFP 150**
- 2.118 – DEMAPE - RVMET HPI AFP 150**
- 2.119 – DEMAPE - RVMET HPI AFP 150**

Marcas e modelos ofertados pela empresa declarada vencedora na proposta anexada em 24/08/2023:

- 2.112 – DEMAPE - RVS AFP PROCEL/RVMET AFP**
- 2.113 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 250**
- 2.114 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 400**
- 2.115 – DEMAPE - RVS AFP PROCEL/RVMET AFP**
- 2.116 – DEMAPE - RVS AFP PROCEL/RVMET AFP**
- 2.117 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 250**
- 2.118 – DEMAPE - RVMET TUNG AFP 400**
- 2.119 – DEMAPE - RVS AFP PROCEL/RVMET AFP**

O edital lançado exige o SELO PROCEL em todos os itens:

2.112	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.
-------	--

2.113	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.
-------	--

2.114	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.
-------	--

2.115	Reator Externo para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W - 220 v - baixa perda, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL.
-------	---

2.116	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 150 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.
-------	---

2.117	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 250 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.
-------	---

2.118	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 400 W 20V, 60HZ, fator de potência 0,94 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.
-------	---

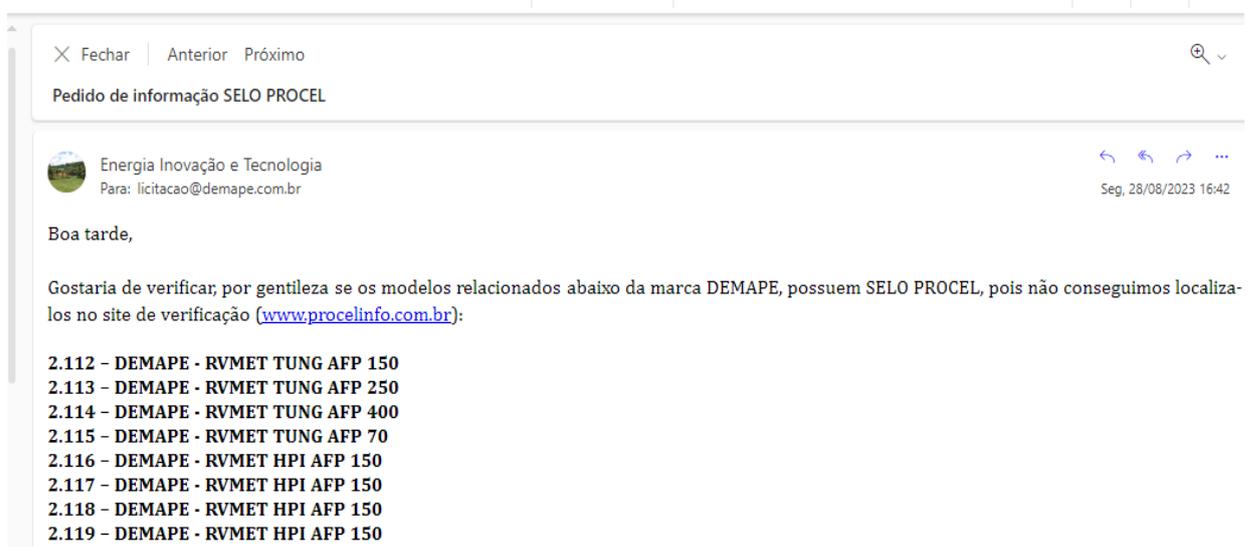
2.119	Reator Interno para lâmpada Vapor de Sódio e Metálica 70 W, 220V, 60HZ, fator de potência 0,93 (mín), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo PROCEL.
-------	--

Ocorre que os modelos RVMET ofertados pela empresa declarada vencedora, tanto na proposta enviada em 18/08/2023 quanto os da proposta enviada em 24/08/2023 não possuem SELO PROCEL, abaixo segue lista dos modelos com SELO PROCEL da marca DEMAPE, extraídos diretamente do site de consulta das marcas homologadas.

DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO PROCEL	RVS 70W AFP EXT	7898180242029	001134/2013	70	0,93	12	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO PROCEL	RVS 100W AFP EXT	7898180242180	001134/2013	100	0,93	14	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO PROCEL	RVS 150W AFP EXT	7898180248144	001134/2013	150	0,94	18	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO PROCEL	RVS 250W AFP EXT	7898180248304	001134/2013	250	0,94	24	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO PROCEL	RVS 400W AFP EXT	7898180248410	001134/2013	400	0,94	32	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO PROCEL	RVS 70W AFP EXT ZN	7898180242098	001132/2013	70	0,93	12	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO PROCEL	RVS 100W AFP EXT ZN	7898180242258	001132/2013	100	0,93	14	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO PROCEL	RVS 150W AFP EXT ZN	7898180248229	001132/2013	150	0,94	18	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO PROCEL	RVS 250W AFP EXT ZN	7898180248359	001132/2013	250	0,94	24	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO PROCEL	RVS 400W AFP EXT ZN	7898180248472	001132/2013	400	0,94	32	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO FC	RVS 70W AFP EXT FC	7898180242166	001130/2013	70	0,93	12	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO FC	RVS 100W AFP EXT FC	7898180242319	001130/2013	100	0,93	14	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO FC	RVS 150W AFP EXT FC	7898180248274	001130/2013	150	0,94	18	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO FC	RVS 250W AFP EXT FC	7898180248403	001130/2013	250	0,94	24	105	65
DEMAPE	DEMAPE	EXTERNO PINTADO FC	RVS 400W AFP EXT FC	7898180245833	001130/2013	400	0,94	32	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO FC	RVS 70W AFP EXT ZN FC	7898180242128	001129/2013	70	0,93	12	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO FC	RVS 100W AFP EXT ZN FC	7898180242302	001129/2013	100	0,93	14	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO FC	RVS 150W AFP EXT ZN FC	7898180248250	001129/2013	150	0,94	18	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO FC	RVS 250W AFP EXT ZN FC	7898180248380	001129/2013	250	0,94	24	105	65
DEMAPE	DEMAPE	ZINCADO FC	RVS 400W AFP EXT ZN FC	7898180248519	001129/2013	400	0,94	32	105	65
DEMAPE	DEMAPE	INTERNO / INTEGRADO	RVS 70W AFP INT	7898180242043	001128/2013	70	0,93	12	130	65
DEMAPE	DEMAPE	INTERNO / INTEGRADO	RVS 100W AFP INT	7898180242197	001128/2013	100	0,93	14	130	65
DEMAPE	DEMAPE	INTERNO / INTEGRADO	RVS 150W AFP INT	7898180248168	001128/2013	150	0,94	18	130	65
DEMAPE	DEMAPE	INTERNO / INTEGRADO	RVS 250W AFP INT	7898180248328	001128/2013	250	0,94	24	130	65
DEMAPE	DEMAPE	INTERNO / INTEGRADO	RVS 400W AFP INT	7898180248434	001128/2013	400	0,94	32	130	65
DEMAPE	DEMAPE	CHASSI INTEGRADO	RVS 70W AFP CHASSI	7898180249707	001131/2013	70	0,93	12	130	65
DEMAPE	DEMAPE	CHASSI INTEGRADO	RVS 100W AFP CHASSI	7898180249714	001131/2013	100	0,93	14	130	65
DEMAPE	DEMAPE	CHASSI INTEGRADO	RVS 150W AFP CHASSI	7898180249721	001131/2013	150	0,94	18	130	65
DEMAPE	DEMAPE	CHASSI INTEGRADO	RVS 250W AFP CHASSI	7898180249738	001131/2013	250	0,94	24	130	65
DEMAPE	DEMAPE	CHASSI INTEGRADO	RVS 400W AFP CHASSI	7898180249745	001131/2013	400	0,94	32	130	65

Figura 5 www.procelinfo.com.br

Abaixo e-mail trocado com o fabricante DEMAPE confirmando que os modelos da marca DEMAPE citados acima e ofertados pela empresa declarada vencedora, não possuem SELO PROCEL, tornando claro o não atendimento aos itens do edital.



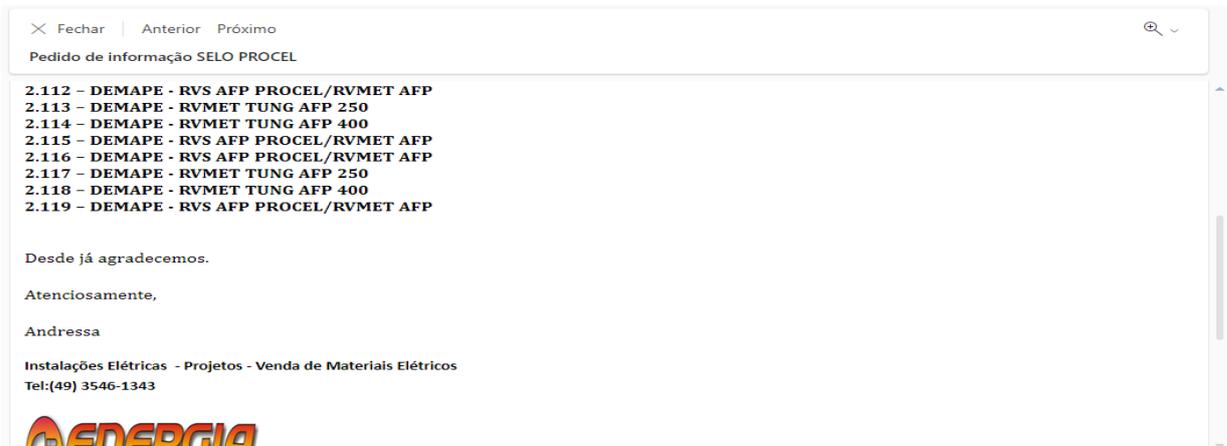


Figura 6 E-mail encaminhado

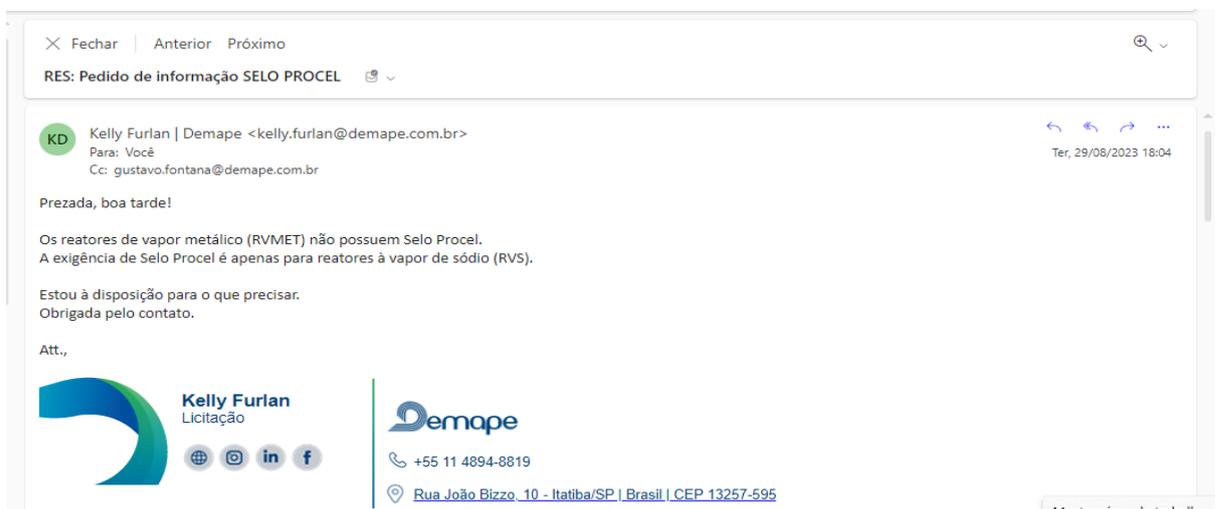


Figura 7 Resposta da empresa

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja recebido e conhecido o presente recurso, para que seja reconhecida a irregularidade na documentação e proposta apresentada pela empresa Worklight Soluções em Engenharia Elétrica e Automação LTDA e, por conseguinte, seja declarada sua inabilitação do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Monte Carlo, 30 de agosto de 2023.

ANDRESSA PAULA
DE
SOUZA:05918768920

Assinado de forma digital por
ANDRESSA PAULA DE
SOUZA:05918768920
Dados: 2023.08.30 10:45:45
-03'00'

ANDRESSA PAULA DE SOUZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ANDRESSA PAULA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5060588 SSP SC

CPF
059.187.689-20

DATA NASCIMENTO
02/06/1989

FILIAÇÃO
ROMALINO DE SOUZA
LIBERA TEREZINHA DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04663706110

VALIDADE
12/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/06/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1832077776

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Andressa Paula de Souza

LOCAL
VIDEIRA, SC

DATA EMISSÃO
22/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60501761215
SC143071017

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

1832077776

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0iaZU0du8817Qa&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05918768920-ANDRESSA PAULA DE SOUZA

ANDRESSA PAULA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 059.187.689-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 25-5.060.588, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIO AMAZONAS DE SOUZA, 111, CENTRO, MONTE CARLO, SC, CEP 89618000, BRASIL titular da empresa **ANDRESSA PAULA DE SOUZA**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42103931311**, com sede Rua Guilherme Correa de Mello, 204, :bertolin Marchiori, São Carlos Monte Carlo, SC, CEP 89618000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.446.363/0001-71**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RODOVIA SC 452, 2488, SAO JOSE, MONTE CARLO, SC, CEP 89.618-000.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA , ILUMINACAO PUBLICA ; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ; COMERCIO VAREJISTA DE ALARME , RESIDENCIAL E COMERCIAL ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PORTOES ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUCAO ; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMERCIO VAREJISTA DE CAL , AREIA , PEDRA BRITADA , TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA; SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EXCETO ESQUADRIAS; SERVICOS DE CONFECACAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL; FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023



4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDRESSA PAULA DE SOUZA

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL;
FABRICACAO DE PAINELIS E LETREIROS LUMINOSOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES LUMINARIAS E ABAJURES; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORCAO NA INTERNET; SERVICOS DE SENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.

4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA

4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4399-1/01 - administração de obras.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc.

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm.

6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo.

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

7112-0/00 - serviços de engenharia.

7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.

2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda.

2539-0/02 - serviços de tratamento e revestimento em metais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA

- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
- 2599-3/99 - fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.
- 2710-4/01 - fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios.
- 2731-7/00 - fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.
- 2790-2/99 - fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.
- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal.
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos.
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDRESSA PAULA DE SOUZA

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Terceira - Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Clausula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, por consolidar seu ato de alteração conforme abaixo:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CONSOLIDADO

ANDRESSA PAULA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/06/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 059.187.689-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 25-5.060.588, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mario Amazonas de Souza, 111, Centro, Monte Carlo, SC, CEP 89618000, BRASIL titular da empresa **ANDRESSA PAULA DE SOUZA**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42103931311, com sede Rua Candida Corre Becker, 306, Sala Frontal, Centro Monte Carlo, SC, CEP 89618000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.446.363/0001-71.

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1 – O empresário Individual gira como nome empresarial “**ANDRESSA PAULA DE SOUZA**”.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1- O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: RODOVIA SC 452, 2488, SAO JOSE, MONTE CARLO, SC, CEP 89.618-000.

Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – O Empresário Individual atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A empresa iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- O Empresário Individual tem por objeto social o ramo de: INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA , ILUMINACAO PUBLICA ; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ; COMERCIO VAREJISTA DE ALARME , RESIDENCIAL E COMERCIAL ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PORTOES ELETRONICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUCAO ; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ; COMERCIO VAREJISTA DE CAL , AREIA , PEDRA BRITADA , TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; SERVICOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA; SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EXCETO ESQUADRIAS; SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO; FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL; FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL; FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO HIDRAULICAS SANITARIAS E DE GAS; ADMINISTRACAO DE OBRAS; COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES LUMINARIAS E ABAJURES; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS; COMERCIO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ANDRESSA PAULA DE SOUZA

ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORCAO NA INTERNET; SERVICOS DE SENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS:

6-1 - O capital do Empresário Individual é de **R\$ 535.500,00** (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), dividido da seguinte forma:

- a) O valor de R\$50.000,00(Cinquenta mil reais), em moeda Corrente Nacional Do País.
- b) 1(Um) Caminhão Modelo Vw 15190, Placa Qhd5g54, no valor de R\$140.000,00 (Cento e quarenta e mil reais).
- c) 1(Um) Caminhão Ford F4000 Ano 2004 Modelo 2005, Placa Joa5g35 no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).
- d) 1(Um) Carroceria Metálica E Cesto Aéreo Creluz - 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
- e) 1(Um) Automóvel Azera Hyundai Ano 2013 Modelo 2014, Placa Qbl7j96, Chassi Kmhfh41hbea, no valor de R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).
- g) 1(Um) Equipamento Marca Tka Munck, Modelo 16700t 4h/2m Com Perfuratriz, Braços Extensíveis, Adaptação Para Nr 12, No Valor De R\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).
- h) 1(Um) Automóvel Cruze Lt Hb Placa Beg0538, Chassi Kmhfh41hbea, no valor de R\$41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

Cláusula 7– DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

7 -1 – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Cláusula 8 – DO ENQUADRAMENTO

8 -1 – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 9 – DO FORO

9 -1 – Fica eleito o foro de Monte Carlo - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

MONTE CARLO SC, 1 de março de 2023.

ANDRESSA PAULA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023



231031360

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ANDRESSA PAULA DE SOUZA
PROTOCOLO	231031360 - 01/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42103931311
CNPJ 11.446.363/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023
SOB N: 20231031360

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20231031360
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20231031360

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05918768920 - ANDRESSA PAULA DE SOUZA - Assinado em 07/03/2023 às 15:57:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 07/03/2023

Arquivamento 20231031360 Protocolo 231031360 de 01/03/2023 NIRE 42103931311

Nome da empresa ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175713338918889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023